



LEI Nº 1.250

INCLUI DESAPROPRIAÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do corrente exercício financeiro de 1993, o seguinte:

I - Desapropriação de área de terreno em Barra de Itapemirim para a construção de um Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC;

II - Desapropriação de área de terreno em Barra de Itapemirim para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Programa Prosege.

Art. 2º - Os recursos para aplicação da presente Lei correrão pelas dotações Orçamentárias próprias do Orçamento vigente, podendo serem suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 09 de julho de 1993


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL